

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 721/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte/ Administração do Porto de Maceió/APMC, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **no dia 16.01.2014 AS 11h00min (Horário de Brasília), no Auditório da APMC, no endereço acima citado, PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações posteriores.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, designado através da Instrução/APMC nº 046/2013 datada de 12 de dezembro de 2013, e membros da equipe de apoio,

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis: Gasolina, Álcool Hidratado e Diesel Comum para o uso da Administração do Porto de Maceió no ano de 2014, nos termos e condições deste edital e seus anexos.

1.2. Somente poderão ser contratadas empresas especializadas na comercialização de combustíveis que estejam no raio máximo de 5 km de distância da sede da APMC – Administração de Porto de Maceió-AL.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores da APMC, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.0 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para **formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes**

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Caso não haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.F

3.4. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 7, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

3.4.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.4.2. Também será aceita a certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Resolução 103 do DNRC – Departamento Nacional do Registro do Comércio para fins de comprovação de enquadramento do proponente como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

3.5. Caso algum interessado se apresente sem o respectivo representante sua participação será assegurada, entretanto, não será possível a apresentação de lances verbais, a manifestação da intenção de recorrer ou qualquer outro tipo de manifestação na sessão pública.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do item 3.0.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.3.1. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital **implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes (proposta de preço e habilitação) atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1. Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias contados da conclusão do certame e respectiva convocação dos licitantes pelo Pregoeiro.

4.5.2. Ultrapassado o prazo consignado acima sem a retirada dos envelopes de habilitação estes poderão ser inutilizados pela Administração do Porto de Maceió.

5.0 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope Nº 1)

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ
PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
Processo: CODERN/APMC Nº 721/2013
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá ser confeccionada observando o **anexo VII deste edital**.

5.2.1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

5.2.2. As propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no anexo VII deste edital. Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma presencial.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

6.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global e, por conseguinte de maior desconto.

6.7.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7.1.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.1.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2. Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão. Havendo a apresentação de proposta inferior e atendidas as condições habilitatórias o objeto do presente certame poderá ser adjudicado em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação exigida no edital.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

6.9.1. Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LCP nº 123, de 2006, com vista à contratação.

6.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item XV do termo de referência sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma empresa não enquadrada como ME ou EPP e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

6.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.16. O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.17. *O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.*

6.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ
PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
Processo: CODERN/APMC Nº 721/2013

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos relacionados **no item 5 dos Termo de Referencia (anexo I), TERMO DE REFERENCIA.**

7.2.1 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

7.3 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
 - b1) Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

7.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da APMC.

7.6 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 A prerrogativa regulamentada no item 7.5 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de solicitação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma eletrônica – Decreto 5.450/2005, devendo ser protocolizada na Secretaria Geral desta APMC,

8.1.2. Facultativamente a(s) impugnação (ões) poderá (ao) ser encaminhada(s) via internet – e-mail, para o seguinte endereço: licitacoes@portodemaceio.com.br

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

8.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos relacionados ao processo licitatório. A remessa do pedido de esclarecimento deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico para o endereço citado no subitem 9.1.2, nos termos do art. 19 do Decreto 5.450/2005.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública após a proclamação do licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma Senhora Administradora do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.0 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO CONTRATO

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios da Administração do Porto de Maceió.

11.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo X** deste Edital.

11.3. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela APMC.

11.5 Antes da assinatura do contrato será verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa.

11.6 A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.6 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

12.1. A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a prestar os serviços ora contratados em plena consonância ao estatuído no item 9 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

13.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. A Contratante, vincula-se às obrigações previstas no item 10 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

14.0 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. O Fiscal do Contrato, vincula-se às obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

15.0 DO PAGAMENTO

15.1. A Contratante vincula-se às obrigações previstas no item 08 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

16.0 VIGENCIA E REACTUAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Contratante vincula-se às obrigações previstas no item 12 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

17.0 DA RESCISÃO

17.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1 ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

18.1.2 MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

18.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

18.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

18.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.2 O Porto aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

18.3 *O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

19.0 DAS GENERALIDADES

19.1. Neste Edital se identifica como **Contratante a APMC** e **Contratada a empresa vencedora do procedimento licitatório**. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

19.2. A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

19.3. A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

19.4. O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

20.3. A APMC se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000

20.4. A contratada fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda as sextas-feiras, na sala da Assessoria de Licitações (Pregoeiro), situada no pavimento térreo da Administração do Porto de Maceió, nesta capital ou através do telefone (82) 2121-2557 ou fax (82) 3231-2975, ou através do e-mail: licitações@portodemaceio.com.br

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

20.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

20.7. Integram este edital:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação
- c)** Anexo III – Declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;
- d)** Anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- e)** Anexo V – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- f)** Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- g)** Anexo VII – Modelo de Proposta;
- h)** Anexo IX – Minuta do Contrato.

Maceió/Alagoas, 03 de Janeiro de 2014.

Cláudio Antônio Correia da Silva

Pregoeiro - Porto de Maceió

Mat. 2958

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 721/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO: CODERN/APMC Nº 721/13 DE 09.08.2013

1. COMBUSTÍVEIS

1.3. **COMBUSTÍVEIS**– O objeto deste Termo de Referência é estabelecer as condições para a aquisição de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e Álcool Hidratado) tipo **maior desconto**, para a Administração do Porto de Maceió no ano de 2013, nos termos e condições a seguir inseridas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos a serem adquiridos são necessários à continuidade dos serviços e, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Administração do Porto de Maceió - APMC, **no exercício 2013**.

3. RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Especificação/Produto	Consumo Anual Litros (Estimativo)	Consumo Mensal Litros (Estimativo)
01	Gasolina Comum	24.000	2.000
02	Álcool Hidratado	24.000	2.000
03	Diesel Comum	45.600	3.800

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A estratégia de atendimento à presente demanda será a contratação por estimativa, através da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por global, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; e ainda o Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL

5.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal do Brasil.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

5.3.2 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;

5.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4 CNDT – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

5.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 8666/93;

5.5. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.

5.6. Quadro de dados da empresa conforme anexo I deste Termo de referência.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) **Ser apresentada em conformidade com o Anexo II deste Termo de Referência** e conter os preços finais negociados na sessão com indicação expressa do desconto ofertado.
- c) Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;
- d) Validade da proposta – 60 dias.

6.2 A licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível, o **correspondente percentual de desconto** sobre o preço médio de bomba por litro, obtido através do sítio eletrônico da **ANP - Agência Nacional de Petróleo**.

6.2.1 Neste Termo de referência foram adotados os preços relativos à **semana de 03.11.2013 A 09.11.2013**, os quais estão indicados no Quadro de Referência - Anexo II e deverão ser adotados no ato da apresentação da proposta. Neste contexto as únicas variáveis serão o **DESCONTO OFERTADO** e o valor global da proposta de cada proponente.

6.2.2 O preço médio de bomba, indicado no Anexo II, é a média dos preços praticados pelos postos revendedores em Maceió, indicada em tabela da Agência Nacional de Petróleo para a "gasolina comum", "diesel comum" e para o "álcool hidratado comum";

6.2.2 Durante a execução do contrato o preço médio de bomba será apurado, na forma prevista no item anterior sempre que houver variação no preço dos combustíveis no mercado;

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. um representante da APMC, sempre que necessário, dirigir-se-á ao posto de combustíveis indicado pela contratada, portando a ordem de abastecimento devidamente assinada, para o respectivo abastecimento.

7.1.1 Para o fiel cumprimento deste item e maior segurança deverá a licitante vencedora observar se a Ordem de Abastecimento/Fornecimento está devidamente preenchida e assinada, e ainda conferir as assinaturas dos servidores autorizados para tal fim, através de cartões de autógrafos, que serão fornecidos e abonados pelo Administrador do Porto de Maceió.

7.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da APMC, sendo a quantidade contratada meramente estimativa, devendo ser pagos apenas o volume efetivamente utilizado.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em conformidade com as quantidades de combustíveis antes efetivamente fornecidos no período, **até o décimo dia útil do mês subsequente ao adimplemento da obrigação**, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal contratual (acompanhada das respectivas Ordens de Abastecimento/Fornecimento), emitida de acordo com os preços médios em bomba divulgados pela ANP/DNC para a cidade de Maceió/AL na semana de fechamento do respectivo mês, aplicados sobre os descontos propostos.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a **Previdência Social** emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista**.

8.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

8.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.

8.6. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

8.7. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

8.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

8.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis automotivos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do contrato, devidamente aprovado pela APMC, através do Fiscal do Contrato, seu Substituto Legal, ou outros servidores indicados pelo Contratante, através de Portaria ou outro documento hábil, do qual a Contratada deverá ser cientificada;

9.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos combustíveis automotivos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do Porto de Maceió.

9.4 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da APMC, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos combustíveis automotivos, objeto deste Pregão;

9.5 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que a APMC, através do fiscal do Contrato, considerar que não atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP

9.6 Comunicar por escrito ao responsável pela Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

9.7 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos; e

9.8 Entregar os combustíveis automotivos, no ato da apresentação da Ordem de Abastecimento.

9.8.1 Para o fiel cumprimento deste item e maior segurança, deverá a licitante vencedora observar se a Ordem de Abastecimento/Fornecimento está devidamente preenchida e assinada, e ainda conferir as assinaturas dos servidores autorizados para tal fim, através de cartões de autógrafos, que serão fornecidos e abonados pela Administradora do Porto de Maceió.

9.9 Manter, para a assinatura e durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

9.10 Assumir, a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

9.11 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos combustíveis ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

9.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

9.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato.

9.14 É expressamente proibido o abastecimento de veículo diferente do indicado na Ordem de Abastecimento;

9.15 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos combustíveis objeto desta contratação.

9.16 A empresa contratada deverá manter um posto de abastecimento, com a **distância máxima de 05 (cinco) km (quilômetros) da Administração do Porto de Maceió.**

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ

10.1 Caberá a Administração do porto de Maceió:

10.1.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos combustíveis automotivos;

10.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.1.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

10.1.4 Solicitar, por intermédio do Fiscal do Contrato, de seu Substituto Legal, ou de outros servidores indicados pelo Contratante, através de Portarias e outro documento hábil, do qual a Contratada deverá ser cientificada, o fornecimento dos combustíveis automotivos;

10.1.5 Supervisionar, por intermédio do fiscal do Contrato, o fornecimento dos combustíveis automotivos, **inclusive com a realização de ensaios** de recebimento (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

10.1.6 Efetuar, mensalmente, pesquisa junto à ANP - Agência Nacional de Petróleo para obtenção da tabela indicativa da média de preços praticados pelos postos revendedores em Maceió - para a gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel - a fim de averiguar se os preços apresentados na Nota Fiscal estão sendo praticados corretamente e sobre os quais serão aplicados os percentuais de desconto ofertado pela licitante vencedora

10.1.6.1 Salientamos que a tabela da ANP está disponibilizada na internet, não sendo necessária a permissão desta APMC para que a empresa contratada tenha acesso a ela.

10.1.7 Efetuar pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos, após o atesto do Fiscal do Contrato;

10.1.8 Comunicar qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a. Proceder ao acompanhamento do recebimento do material;
- b. Fiscalizar a execução do contrato;
- c. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- f. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

11.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os preços dos combustíveis variam em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio disponibilizado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, **porém, os descontos contratados são FIXOS E IRREJUSTÁVEIS.**

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

13.2. O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. GENERALIDADES

14.1. O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52.

14.2. Poderá ser solicitada amostra dos produtos da licitante vencedora do certame, em quaisquer de seus itens.

14.3. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.4. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió/Alagoas, _____ DE _____ DE 2013.

Cel. José Praxedes dos Santos
Chefe da GUAPOR
Gestor do Contrato

Maria Celenita Moura de Melo
Chefe do SETOAD

DE ACORDO

Drª Rosiana Lima Beltrão Siqueira
Administradora do Porto de Maceió
AUTORIDADE COMPETENTE

ORIGINAL ASSINADO

QUADRO DE REFERÊNCIA
PREÇOS MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS
Período de 13.11.2013 A 09.11.2013



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

ITEM	PRODUTOS	Previsão de Consumo Anual	Preço Médio por Litro ANP	Desconto %	Preço Unitário Líquido	PREÇOS TOTAIS
1	Gasolina Comum	24.000 litros	R\$ 2,882		=	69.168,00
2	Álcool Comum	24.000 litros	R\$ 2,456		=	58.944,00
3	Óleo Diesel Comum	45.600 litros	R\$ 2,319		=	105.746,40
VALOR ANUAL ESTIMADO						233.858,40

Maceió _____, de _____, de 2013.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 721/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014
ANEXO II

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 721/13, Pregão Presencial nº 001/2014 da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 721/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 721/13

Pregão Presencial nº. 001/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 721/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim () Não

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 721/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(Papel timbrado da empresa)**

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e Débitos junto a Justiça do Trabalho, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº. 721/13, **Pregão Presencial nº. 001/2014** da Administração do Porto de Maceió - APMC.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 721/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.13 do Pregão Presencial nº 001/14, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 721/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA

A

Administração do Porto de Maceió – APMC

A/C: Sr. Pregoeiro

Pregão PRESENCIAL nº 001/2014

Processo: CODERN/APMc nº 721/13

Estamos apresentando nossa proposta para fornecimento de combustíveis, para o uso desta Administração no ano de 2014, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.

ITEM	PRODUTOS	Previsão de Consumo Anual	Preço Médio por Litro ANP	Desconto %	Preço Unitário Líquido	PREÇOS TOTAIS
1	Gasolina Comum	24.000 litros	R\$ 2,882		=	
2	Álcool Comum	24.000 litros	R\$ 2,456		=	
3	Óleo Diesel Comum	45.600 litros	R\$ 2,319		=	
VALOR DA PROPOSTA						

Considerações:

As propostas deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;

Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais etc;

Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente contratação.

Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital de licitação.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º. 721/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014 ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS AO PORTO DE MACEIÓ QUE
ENTRE SI CELEBRAM; POSTO
E A
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ.**

A **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ-AL**, com sede na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, CEP 57.025-180, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 34.040.345/000-52, neste ato representado por sua Administradora: _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, _____ inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por seu sócio-gerente: _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 10.520/2002, LC 123/2006, Decretos n.º. 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo APMC n.º. 721/2013, na modalidade pregão PRESENCIAL, este sob o n.º 001/2014, pactuando o presente contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos – gasolina comum, óleo diesel comum, álcool hidratado, nas quantidades estimadas, abaixo especificadas, para entrega parcelada, mediante apresentação de Ordens de Abastecimentos, devidamente preenchidas e assinadas pelos empregados autorizados, destinados ao abastecimento da frota de veículos, no ano de 2014 - a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	Gasolina Comum	2.000 litros	24.000 litros
2	Álcool Hidratado Comum	2.000 litros	24.000 litros
3	Óleo Diesel	3.800 litros	45.600 litros

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por todo o **exercício financeiro do ano 2014.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis automotivos, tais como:

- 1) salários,
- 2) seguros de acidentes;
- 3) taxas, impostos e contribuições;
- 4) indenizações;
- 5) vales-refeição;
- 6) vales-transporte; e
- 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

b) efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Contratante, através do gestor do contrato, seu substituto legal ou outros empregados indicados pela Contratante através de Portaria ou outro documento hábil, do qual a Contratada deverá ser cientificada;

c) ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos combustíveis automotivos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

d) ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos combustíveis automotivos.

e) substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que a APMC, através do gestor do contrato, considerar que não atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

f) comunicar por escrito ao gestor, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

h) fornecer os combustíveis automotivos, no ato da apresentação da Ordem de Abastecimento;

h.1) Para o fiel cumprimento do item acima e maior segurança, deverá a contratada observar se Ordem de Abastecimento/Fornecimento está devidamente preenchida e assinada, e ainda conferir as assinaturas dos servidores autorizados para tal fim, através de cartões de autógrafos, que serão fornecidos e abonados pelo Sr. Administrador da Contratante.

i) Manter, para a assinatura e durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

k) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos combustíveis ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste contrato.

n) É expressamente proibido o abastecimento de veículo diferente do indicado na Ordem de Abastecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – O contratante, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos combustíveis automotivos;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

c) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

d) Solicitar, por intermédio do Gestor do Contrato, de seu Substituto Legal, ou de outros servidores indicados pelo Contratante, através de Portaria ou outro documento hábil, do qual a contratada deverá ser cientificada, o fornecimento dos combustíveis automotivos;

e) Supervisionar, por intermédio do Gestor do Contrato, o fornecimento dos combustíveis automotivos, inclusive com a realização de ensaios de recebimento (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

f) Efetuar, mensalmente, pesquisa junto à Agência Nacional de Petróleo para obter tabela indicativa da média de preços praticados pelos postos revendedores em Maceió para a gasolina comum, álcool hidratado, óleo diesel, a fim de averiguar se os preços apresentados na nota fiscal estão sendo praticados corretamente e sobre os quais serão aplicados os percentuais de desconto ofertado pela contratada;

g) Efetuar pagamento à contratada, de acordo com as condições – preços e prazos - estabelecidas, após o atesto do Gestor do Contrato;

h) Comunicar qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – A fiscalização do contrato dar-se-á, mediante gestor contratual, nos seguintes termos:

a) Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos combustíveis automotivos será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo gestor designado, representando o contratante.

b) A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração do Porto de Maceio, durante a vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

d) Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos combustíveis, o Fiscal do contrato, poderão, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como:

d.1) Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade;

d.2) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre fornecimento realizado;

e) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

f) Os representantes anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos combustíveis, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O valor total estimado do contrato é de R\$. _____

CLAÚSULA SÉTIMA - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em conformidade com as quantidades de combustíveis efetivamente fornecidos no período, até 10 dias após o recebimento dos produtos e mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa (com as respectivas Ordens de Fornecimento), emitida de acordo com os preços médios em bomba divulgados pela ANP/DNC para a cidade de Maceió - AL na semana de fechamento do respectivo mês, aplicando sobre eles os descontos propostos;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal,

f) CNDT – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – A Contratante reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 480/2004, alterada pela IN SRF n° 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Segundo - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3° da IN SRF n° 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo Quarto - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no caput da cláusula, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

Parágrafo Quinto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sexto – A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada nos termos deste ajuste.

Parágrafo Oitavo - O prazo de pagamento dos combustíveis automotivos fornecidos será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Nono - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

Parágrafo Décimo Primeiro - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º 26144-0, do Banco do Brasil S.A., Agência n.º 15237-, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA - Os preços poderão variar, para mais ou para menos, em função do valor de mercado, tendo em vista as pesquisas semanais divulgadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, entretanto, os percentuais de desconto contratados são imutáveis, ressalvada a possibilidade de acordo entre as partes, exclusivamente para obtenção de preço menor.

DESCONTOS CONTRATADOS:

- [REDACTED] % s/litro da Gasolina Comum
- [REDACTED] % s/litro do Álcool Comum
- [REDACTED] % s/litro do Diesel Comum

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos próprios da Contratante.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

2. MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

3. MULTA COMPENSATÓRIA:

I – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o contratado, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

II - A desistência da proposta de preços somente será admitida, desde que haja motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. No caso de cancelamento injustificado será aplicada multa de 20% do valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos itens “1”, “2”, “4” e “5” poderão ser aplicadas juntamente com a do item “3”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - Poderão ser aplicadas outras penalidades em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Parágrafo Terceiro – A contratada que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATANTE poderá exigir durante a execução do presente ajuste a documentação fiscal referente à aquisição dos combustíveis objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Aplica-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, a legislação aplicável à espécie, mormente aquela relacionada ao fornecimento de combustíveis.

Parágrafo Segundo - É obrigação da CONTRATADA manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em cumprimento ao disposto no art.61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/Alagoas, de de

Drª Rosiana Lima Beltrão Siqueira	Sr.
Adm. do Porto de Maceió	Contratada – Posto ...

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
-------------------	-------------------